catactétiffical des D. Inumanes

A partir da oriação da ONU, em 1945, os D. Humanos passam a ser compreendidos como universais, indivisíveis e interdependentes, proibindo-se seu retrocesso.

ouniversalidade: implica que os direitos de alcance universal e que todos os indivíduos são titulares deles, não importando nacionalidade, etnia, religião etc.

Pindivibilidade: consideram - se fundamentais tanto os direitos civis e políticos, quanto os econômicos, socials e culturals e os quals o Estado não pode se eximir de garantir qualsquer dos direitos, pois são indivisíveis.

Pinterdependência: além de indivisíveis, os direitos fundamentais são interdependentes entre si pi poderem ser pienamente exercidos, pois os direitos sociais são irrealizáveis sem as liberdades políticas; as

liberdades políticas são inúteis sem os direitos sociais; os direitos sociais e as liberdades civis não podem ser exercidos sem os direitos (

importante a proibição de retrocesso consiste na inadmissibilidade de restrição au suspensão de quaisquer direitos humanos fundamentais tá reconhecidos no ordenamento turídico de um país, conforme previsto no art. 5º do Pacto de direitos civis e políticos, e no art. 5º, \$3º, do Pacto Internacional dos D. Econômicos sociais e Culturais.